

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-005	Versão: 02	Página: 1/10	Início Vigência: 14/10/2024
	Título: Estorno / Devolução de Taxa de Expediente de Vigilância Sanitária			

1. INTRODUÇÃO

O presente documento estabelece o procedimento a ser adotado quando da solicitação, por meio de peticionamento eletrônico via Sistema Eletrônico de Informações (SEI!MG), realizada pelo responsável legal do empreendimento ou seu procurador legalmente constituído, para o estorno/devolução da taxa expediente relativa aos atos de autoridade administrativa da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, que tenha sido paga indevidamente ou incorretamente.

Ressalvadas as isenções previstas na Lei Estadual nº 6.763 de 26 de dezembro de 1975 e no Decreto Estadual nº 38.886 de 01 de julho de 1997, todo estabelecimento sujeito ao controle sanitário da Vigilância Sanitária Estadual deve recolher a taxa de expediente para a solicitação de: concessão de alvará de licença de funcionamento ou sua renovação, habilitação de produto ou renovação, registros, desarquivamento ou emissão de segunda via de documentos, fornecimento de bloco de notificação de receita, emissão de guia de livre trânsito, expedição de certidões e declarações, análise de projeto arquitetônico de estabelecimento sujeito a controle sanitário, vistoria para verificação de cumprimento de exigências sanitárias (desinterdição e ampliação de linha de produção). O valor da Taxa de Expediente relativa aos atos de autoridade administrativa da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, que o regulado deve recolher ao Fundo Estadual de Saúde, está definido em Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) e consta no item 3 da Tabela A da Lei Estadual nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975 e no Decreto Estadual nº 38.886 de 01 de julho de 1997.

2. OBJETIVO

Definir o procedimento de recebimento, controle e encaminhamento de solicitações, via peticionamento eletrônico no SEI!MG, de ressarcimento da taxa de expediente de Vigilância Sanitária, recolhida de forma incorreta ou indevida pelo setor regulado sujeito

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-005	Versão: 02	Página: 2/10	Início Vigência: 14/10/2024
	Título: Estorno / Devolução de Taxa de Expediente de Vigilância Sanitária			

ao controle sanitário.

3. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Superintendência de Vigilância Sanitária (SVS) e Núcleos de Vigilância Sanitária das Unidades Regionais de Saúde (Nuvisas) que recebem as solicitações do setor regulado e operacionalizam os procedimentos de análise, avaliação e encaminhamento do processo de estorno/devolução da taxa de expediente paga por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

4. REFERÊNCIAS

- Decreto Estadual nº 35.305, de 30 de dezembro de 1993.
- Decreto Estadual nº 38.886, de 01 de julho de 1997.
- Decreto Estadual nº 41.022, de 24 de abril de 2000.
- Lei Estadual nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.
- Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999.
- MNL-SVS-004: Orientações para peticionamento eletrônico de estorno/devolução de Taxa de Expediente de Vigilância Sanitária.

5. DEFINIÇÕES

- **Documento de Arrecadação Estadual (DAE):** documento emitido pelo Estado para recolhimento de diversos tipos de tributos. Por meio deste documento é feito o recolhimento da taxa de expediente.
- **Ordenador de Despesa:** dirigente máximo do órgão ou entidade, ou representante por ele delegado, investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos.

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-005	Versão: 02	Página: 3/10	Início Vigência: 14/10/2024
Título: Estorno / Devolução de Taxa de Expediente de Vigilância Sanitária				

- **Unidade Executora:** unidades administrativas investidas de poderes para gerir recursos orçamentários e financeiros próprios ou sob descentralização.
- **Unidade Fiscal do Estado de Minas (UFEMG):** indexador utilizado para cálculo de tributos estaduais.
- **Unidade Orçamentária:** órgãos e entidades a que o Orçamento consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho.

6. SÍMBOLOS E ABREVIATURAS

- **CNPJ:** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- **DAE:** Documento de Arrecadação Estadual
- **Nuvisa:** Núcleo de Vigilância Sanitária da Unidade Regional de Saúde
- **SEI:** Sistema Eletrônico de Informação de Minas Gerais
- **SES-MG:** Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
- **SIAFI-MG:** Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais
- **SPF:** Superintendência de Planejamento e Finanças
- **SVS:** Superintendência de Vigilância Sanitária
- **UFEMG:** Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais

7. RESPONSABILIDADES

A SVS é responsável por:

- Gerenciar o recebimento e encaminhamento dos processos de peticionamento eletrônico de estorno/devolução de taxa de expediente;
- Realizar a interlocução com o setor de finanças da SES-MG e/ou outros setores e órgãos envolvidos no processo de ressarcimento;
- Ordenar a despesa para ressarcimento.

Os Nuvisas são responsáveis por:

CÓPIA INFORMATIVA VÁLIDA POR 24 HORAS APÓS IMPRESSÃO.
A INUTILIZAÇÃO É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO.
Impresso em: 04/10/2024 10:47

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-005	Versão: 02	Página: 4/10	Início Vigência: 14/10/2024
	Título: Estorno / Devolução de Taxa de Expediente de Vigilância Sanitária			

- Avaliar todos os pedidos de estorno/devolução de taxa de expediente;
- Realizar a interlocução com a Superintendência de Vigilância Sanitária;
- Comunicar-se com o requerente durante as etapas do processo e para solicitação de informações complementares, caso necessário.

8. PRINCIPAIS PASSOS

8.1 Solicitação de estorno/devolução:

O responsável legal pelo estabelecimento ou seu procurador, legalmente constituído, deve solicitar o ressarcimento da taxa de expediente referente aos serviços da Vigilância Estadual por meio do peticionamento eletrônico: “SES - Solicitação de Estorno de Taxa de Expediente de Vigilância Sanitária”.

As orientações para o requerente realizar o peticionamento estão disponíveis no MNL-SVS-004: Orientações para peticionamento eletrônico de estorno/devolução de Taxa de Expediente de Vigilância Sanitária.

8.2 Recebimento do Pedido

O profissional administrativo da SVS deve receber os peticionamentos eletrônicos na unidade SES/SUBVS-SVS e encaminhá-los ao Nuvisa de referência do município onde o estabelecimento está situado, para análise, avaliação e encaminhamentos necessários.

O Nuvisa pode utilizar a ferramenta do SEI de relacionamento de processos para relacionar o processo de estorno/ressarcimento com o processo do serviço solicitado (por exemplo, os processos gerados no sistema VISA DIGITAL).

8.3 Análise do Pedido

O profissional do Nuvisa responsável pela avaliação do pedido de estorno/devolução

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-005	Versão: 02	Página: 5/10	Início Vigência: 14/10/2024
	Título: Estorno / Devolução de Taxa de Expediente de Vigilância Sanitária			

deve verificar:

- Se a isenção é cabível conforme critérios dispostos no **Anexo I**, caso o requerente afirme caber isenção;
- Certificar quanto ao valor correto da taxa de expediente de Vigilância Sanitária na Tabela A da Lei Estadual nº 6.763/1975 e no Decreto Estadual nº 38.886 de 01 de julho de 1997, caso o requerente afirme que recolheu a maior. Para essa verificação, pode ser consultada a tabela de correspondência entre as atividades econômicas exercidas pelo estabelecimento e tipologias do Decreto, disponível no MNL-SVS-003, do sistema VISA DIGITAL.
- Se o requerente preencheu corretamente todos os dados do Formulário “SOLICITAÇÃO DE ESTORNO DE TAXA DE EXPEDIENTE”, disponível no peticionamento eletrônico e se o requerente anexou todos os documentos necessários (cópia do DAE e comprovante de pagamento).
 - **IMPORTANTE:** Deve ser avaliado se os dados bancários preenchidos no Formulário de solicitação correspondem à mesma identificação do DAE gerado. Ou seja, quando o DAE for gerado para um determinado CNPJ ou CPF, a conta informada pelo requerente para estorno deve estar vinculada a esse mesmo CNPJ ou CPF.

Se o avaliador constatar que as informações fornecidas pelo requerente são incompletas ou incorretas, deverá solicitar formalmente a complementação (por meio de e-mail do Sistema SEI ou Ofício). O requerente deve realizar o peticionamento intercorrente para envio de documentação complementar, conforme orientação contida do MNL-SVS-004.

8.3.1. Pedido indeferido: após avaliação, caso o pedido de estorno tenha sido indeferido, o mesmo deve ser reavaliado pelo Coordenador do Nuvisa, que emitirá a decisão final. O profissional do Nuvisa deve comunicar formalmente ao requerente (por meio de e-mail do Sistema SEI ou Ofício), o motivo do indeferimento.

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-005	Versão: 02	Página: 6/10	Início Vigência: 14/10/2024
Título: Estorno / Devolução de Taxa de Expediente de Vigilância Sanitária				

Caso o regulado recorra da decisão do processo de solicitação de estorno/devolução de taxa de expediente da Vigilância Sanitária, o Coordenador do Nuvisa deve reavaliar o processo e emitir a decisão final. A decisão final deve ser comunicada ao requerente, com as devidas justificativas.

8.3.2 Pedido deferido: constatado o recolhimento de **valor indevido** pelo regulado, o profissional do Nuvisa deve elaborar Memorando no próprio processo SEI do requerimento, solicitando o estorno/devolução da taxa de expediente de vigilância sanitária recolhida indevidamente, contendo a análise da solicitação, conforme sugestão disponível no **Anexo II**. O processo deve ser encaminhado para a unidade SES/SUBVS-SVS.

NOTA: Os Nuvisas podem criar Texto-padrão nas suas respectivas unidades SEI, contendo o modelo disponível no Anexo II.

8.4 Estorno/Devolução:

O profissional administrativo da SVS deve receber, verificar a completude das informações e encaminhar memorando à Diretoria de Contabilidade e Finanças da Superintendência de Planejamento e Finanças (SPF) da SES/MG, solicitando o estorno/devolução da taxa de expediente de vigilância sanitária recolhida indevidamente.

No memorando deve constar:

- A justificativa da solicitação de estorno;
- Valor a ser devolvido;
- Nome da Empresa;
- Dados bancários: Nome do Banco e o respectivo código, agência e conta;
- Ordenador de despesa e MASP; e
- Unidade executora.

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-005	Versão: 02	Página: 7/10	Início Vigência: 14/10/2024
	Título: Estorno / Devolução de Taxa de Expediente de Vigilância Sanitária			

O procedimento contábil referente à contabilização do registro do estorno/devolução da taxa de expediente de vigilância sanitária, por meio de DAE é realizado na Unidade Executora 1320002 (4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE), mediante solicitação da SVS.

Na execução do procedimento referente a estorno/devolução, os registros são realizados na unidade do nível central (SPF) e a ordenação da despesa é efetivada pela SVS.

Quando a SPF disponibilizar a Ordem de Pagamento no SIAFI para assinatura do Ordenador de Despesa, este deve realizar a conferência final do processo e, então, autorizar o estorno do DAE.

8.5 Comunicação ao requerente

Após a confirmação do pagamento, o profissional da SVS deve encaminhar o processo para conhecimento do Nuvisa. O profissional do Nuvisa deve informar ao requerente (por meio de e-mail do Sistema SEI ou Ofício) sobre a conclusão do seu processo.

9. DESVIOS E AÇÕES NECESSÁRIAS

Em função da declaração de dados incorretos, como inconsistências no número da conta bancária ou CNPJ, a Ordem de Pagamento será rejeitada pelo banco. Nesses casos, o Ordenador de Despesa assinará o Cancelamento da Ordem de Pagamento e o profissional administrativo da SVS devolverá o processo ao Nuvisa para correção. O Nuvisa deverá conferir todos os dados e entrar em contato com o requerente, se necessário. Uma vez adequada a instrução do processo, o Nuvisa encaminhará novamente a solicitação para a SVS proceder com o estorno do DAE.

10. ANEXOS

- **Anexo I** - Isenção de Pagamento da Taxa de Expediente de Vigilância Sanitária
- **Anexo II** – Modelo de memorando de encaminhamento.

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-005	Versão: 02	Página: 8/10	Início Vigência: 14/10/2024
Título: Estorno / Devolução de Taxa de Expediente de Vigilância Sanitária				

11. HISTÓRICO DE VERSÃO

Nº. da Versão	Item	Alterações
00	N/A	Emissão Inicial
01	N/A	Alteração do tipo do POP, de "O" para "T".
	1	Exclusão do trecho que se refere à Resolução SES/MG Nº 7076, de 03 de Abril de 2020.
	3	Inclusão de "ao setor administrativo".
	4	Exclusão de "Resolução SES/MG nº 7076, de 03 de abril de 2020".
	5	Exclusão da descrição sobre os ordenadores de despesa das URS.
	7	Alteração na responsabilidade pela correta aplicação do procedimento.
	8.1	Inclusão do termo "formalmente" para a solicitação do ressarcimento da taxa pelo responsável legal. Inclusão de que a solicitação deve ser encaminhada pelo solicitante preferencialmente por meio do preenchimento do Formulário (Anexo II). Inserção dos itens que a solicitação deve conter em forma de tópicos. Inserção da previsão de dados da pessoa física na solicitação, quando couber (nome completo, CPF, endereço, os dados bancários que consta no DAE (banco, agência, número da conta); Exclusão de "no caso de pagamento online" para comprovante do valor recolhido.
	8.2	Inserção do "Nível Central" como recebedor das solicitações os pedidos recebidos e inserido que o Nuvisa para onde o pedido deve ser encaminhado é o "de referência do município onde o estabelecimento está situado".
	8.4	Alteração na ordem dos parágrafos. No item "i" inclusão da possibilidade de envio das informações no corpo do email, devendo ser anexado no processo SEI. No item "ii" exclusão de "no caso de pagamento online". No item "iii", inclusão de Anexo III. Substituição do Nuvisa pela Superintendência de Vigilância Sanitária como responsável pela solicitação do procedimento contábil para registro de estorno/devolução da taxa de expediente.

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-005	Versão: 02	Página: 9/11	Início Vigência: 14/10/2024
	Título: Estorno / Devolução de Taxa de Expediente de Vigilância Sanitária			

	9	No item “3”, substituição de resposta de deferimento por “ao solicitante, por escrito (correio, e-mail ou Sistema SEI). Inclusão de valor a ser devolvido. No item “4”, substituição de URS pela “Superintendência de Vigilância Sanitária” como ordenador de despesa.
	Anexos	Alteração do Anexo II. Inclusão do Anexo III.
02	1 e 2	Reescrita do texto e inclusão do peticionamento eletrônico como via de solicitação
	3	Exclusão do “setor administrativo, diretorias e assessorias”, por estarem contempladas em SVS.
	4	Exclusão de POP-O-SVS-001, Resolução SES/MG nº 7191, de 12 de agosto de 2020 e Resolução SES/MG nº 7028. Acréscimo do MNL-SVS-004. Reordenamento por ordem alfabética.
	5	Síntese das definições de DAE e ordenador de despesa
	6	Exclusão das siglas DCF, SEF, URS e VISA. Inclusão de SES-MG, SIAFI-MG
	7	Reescrita das responsabilidades da SVS e Nuvisas.
	8.1 e 8.2	Reescrita para inclusão dos procedimentos relacionados ao peticionamento eletrônico
	8.3	Reescrita com complementação dos critérios que o avaliador deve analisar e sobre a solicitação de informações complementares. Inclusão da referência ao MNL-SVS-003 para tabela de correspondência; e avaliação que deve ser feita sobre o preenchimento do formulário quanto ao nome e dados bancários.
	8.3.1	Reescrita com complementação sobre reavaliação pelo coordenador e no caso em que o requerente recorre da decisão.
	8.3.2	Reescrita do item e inclusão do encaminhamento do processo à unidade SES/SUBVS-SVS. Exclusão do Anexo II (está contido no peticionamento) e substituição do número do Anexo III por Anexo II. Inclusão de Nota para sugerir criação de texto-padrão.
	8.4	Reescrita. Inclusão das informações que deve conter o memorando de encaminhamento à SPF. Inclusão de procedimento a ser realizado no SIAFI
	8.5	Inclusão do item 8.5 sobre comunicação com o requerente
	9	Reordenamento dos itens ao longo do POP. Inclusão de informações sobre procedimento em caso de rejeição do estorno por falhas de dados bancários.

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-005	Versão: 02	Página: 10/10	Início Vigência: 14/10/2024
Título: Estorno / Devolução de Taxa de Expediente de Vigilância Sanitária				

	Anexo II	Exclusão
	Anexo III	Substituição do número por Anexo II.

12. APROVAÇÃO

Responsabilidade	Nome	Cargo/ Setor
Elaborador:	Estefânia Viana Sampaio	Coordenadora CGQ/SVS
Revisor técnico:	Carla Rejane Rodrigues	Administrativo SVS
Revisor da qualidade:	Aline Álvares da Silva	EPGS CSS/SVS
	Paula Wanderley Rodrigues	EPPGG CGQ/SVS
Aprovador:	Alessandro de Souza Melo	Diretor DVMC
	Anderson Macedo Ramos	Diretor DVSS
	Ângela Ferreira Vieira	Diretora DVA
	Renata França Leitão de Almeida	Diretora DVEF
	Filipe Curzio Laguardia	Superintendente SVS